



Município de Feliz

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS
Secretaria Municipal de infraestrutura
Nº da requisição de serviços: 202/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos em vias pavimentadas com CBUQ ou blocos intertravados (PAVs) e execução de drenos e lombadas, com fornecimento de material e mão de obra.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

TAPA-BURACO:

- mobilização e desmobilização de equipamentos;
- demolição parcial e corte de pavimento,
- execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica, quando houver necessidade;
- execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico ou piso intertravado;
- camada de rolamento;
- carga, manobra e descarga;
- transportes;
- espalhamento de materiais em bota-fora;
- demais serviços relacionados a tapa-buraco.

RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA – RECAPEAMENTO EM CBUQ:

- mobilização e desmobilização de equipamentos;
- corte de pavimento,
- fresagem de pavimentação asfáltica, quando houver necessidade;
- execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica, quando houver necessidade;
- execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico ou piso intertravado;
- camada de rolamento;
- carga, manobra e descarga;
- transportes;
- espalhamento de materiais em bota-fora;
- demais serviços relacionados a recapeamentos.

REMOÇÃO PROFUNDA – REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE BASE:

- mobilização e desmobilização de equipamentos;
- corte do pavimento ou demolição de piso intertravado, quando houver necessidade;
- fresagem de pavimentação asfáltica, quando houver necessidade;
- escavação mecanizada;
- execução e compactação de base e ou sub-base com pedra rachão;
- execução e compactação de base e ou sub-base com brita graduada;
- imprimação, quando houver necessidade;
- transportes;



Município de Feliz

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- Nessa etapa está prevista apenas a execução do remendo profundo, sem a etapa de pavimentação final, objeto de outro item.

EXECUÇÃO DE DRENO PROFUNDO:

- após a remoção prévia da camada de asfalto e base, deve ser feita a escavação de vala;
- o dreno deve ser direcionado até um ponto fora da pista de rolamento que possibilite a drenagem;
- a vala deve ser preenchida com rachão comercial, seção de 1,50m x 0,50m;
- transportes e remoção de materiais.

EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM CBUQ:

- marcação e limpeza a seco do local a ser implantada a lombada;
- pintura de Ligação;
- execução de lombadas com concreto betuminoso usinado a quente;
- carga, manobra e descarga;
- transportes;
- a lombada deve ser executada de acordo com os padrões normativos, com largura de 3,80m e altura de 10cm;
- demais serviços relacionados a execução de lombadas.

REPAROS EM PAVIMENTAÇÕES DE PAVS (COM E SEM REAPROVEITAMENTO):

- remoção das pedras onde o pavimento está danificado ou ondulado;
- colocação do pó de brita – camada de 10cm;
- compactação do pó de brita;
- assentamento das pedras existentes ou fornecidas;
- camada de pó de brita ou areia aplicada sobre as pedras para travamento;
- compactação do pavimento;
- transportes.
- carga, manobra e descarga.

REPAROS EM MEIO-FIOS (COM E SEM REAPROVEITAMENTO):

- remoção dos meio fios danificados ou deslocados/tombados;
- regularização da base;
- assentamento dos meio-fios existentes ou fornecidos;
- rejuntamento com argamassa de cimento, cal e areia;
- transportes;
- carga, manobra e descarga.

Para os serviços, estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, inclusive CBUQ ou bloco intertravado, equipamentos, maquinário, sinalização e demarcação, mão de obra, encargos e impostos, transportes, remoções, limpeza, imprimação, pintura de ligação, aplicação de CBUQ, assentamento de pedras, pedra rachão, brita, rolagem, conforme planilha orçamentária, para os serviços necessários em diversas ruas do município.



Município de Feliz
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL LOTE
1	1	Reparos do tipo tapa-buraco com 5cm em CBUQ	M ²	2.000	R\$ 126,66	R\$ 1.711.033,00
	2	Recomposição asfáltica – Recapeamento com 5cm em CBUQ	M ²	8.000	R\$ 106,24	
	3	Remendo profundo com remoção e execução de base (exceto CBUQ)	M ³	300	R\$ 378,15	
	4	Execução de dreno profundo	M	2.000	R\$ 222,63	
	5	Execução de lombada 3,80 x 0,10m	M	400	R\$ 122,72	
2	1	Reparo em pavimentação de piso intertravado – Pedra 6cm – COM reaproveitamento	M ²	4.000	R\$ 55,19	R\$ 1.103.616,00
	2	Reparo em pavimentação de piso intertravado – Pedra 8cm – COM reaproveitamento	M ²	6.000	R\$ 51,41	
	3	Reparos em meio-fios – remoção e reassentamento – COM reaproveitamento	M	400	R\$ 40,35	
	4	Reparo em pavimentação de piso intertravado – Pedra 6cm – SEM reaproveitamento	M ²	2.000	R\$ 107,19	
	5	Reparo em pavimentação de piso intertravado – Pedra 8cm – SEM reaproveitamento	M ²	2.000	R\$ 126,71	
	6	Reparos em meio-fios – remoção e reassentamento – SEM reaproveitamento	M	200	R\$ 83,02	
	7	Remendo Profundo – Remoção e Execução de Base – Exceto PAVS	M ³	200	369,26	

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada se verificada viabilidade legal, até o limite de 24 meses, com possibilidade de renovação das quantidades.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de realização de reparos em vias pavimentadas com CBUQ ou blocos intertravados (PAVs) e execução de drenos e lombadas, com fornecimento de material e mão de obra, em diversos pontos que vêm apresentando problemas ao longo do tempo.

A vida útil estimada da pavimentação asfáltica é de 12 a 15 anos, e o município possui estradas pavimentadas há mais de 20 anos. Os altos volumes de chuva e o aumento considerável do movimento de veículos pesados na cidade também têm contribuído para a depreciação das pavimentações, inclusive de blocos intertravados de concreto.

Em virtude do nível de complexidade e dos equipamentos específicos necessários para o desempenho do serviço, os reparos não tem condições de serem realizados com servidores do Município e equipamentos próprios.

A manutenção é necessária, tendo em vista que se trata de serviço essencial para propiciar um ambiente agradável e um trânsito mais seguro para os munícipes e visitantes.



Município de Feliz

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura a manutenção e conservação das vias públicas do Município, garantindo à população o acesso em condições adequadas.

Ainda, o Município não disponibiliza em seu quadro de pessoal, servidores em número suficiente para atender esta demanda de serviço, tampouco equipamentos específicos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada oportunizará uma qualidade superior aos serviços executados e possível sustentabilidade no uso de materiais necessários, visto possuir expertise na área.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos em vias pavimentadas com CBUQ ou blocos intertravados (PAVs) e execução de drenos e lombadas, com fornecimento de material e mão de obra.

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, espera-se que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda para o município de Feliz/RS.

Espera-se que essa solução atenda de maneira eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, considerando todo o ciclo de vida do objeto da contratação.

A contratação visa ainda garantir a durabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas pavimentadas, criando assim um ambiente viário adequado para os munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência se destina a execução de obra, tendo em vista que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais, nos termos do art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a finalidade pública desta ação, é fundamental a utilização de maquinário de qualidade que atenda às exigências estabelecidas, assegurando a eficácia das intervenções realizadas nas vias.

A forma de contratação e os procedimentos auxiliares serão submetidos à assessoria jurídica, assegurando a conformidade legal e a transparência na condução do processo de contratação. Entretanto, sugerimos a realização de Registro de Preços, tendo em vista que a necessidade de reparos em pavimentações costuma ser contínua.

Para esta contratação, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos para habilitação. Ainda:

- a. É proibida a subcontratação não autorizada pela contratante.
- b. É dever da empresa contratada responsabilizar-se pelo transporte de trabalhadores e maquinários.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços seguirá estritamente as normas e especificações estabelecidas no presente documento, bem como as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), quando aplicável.

Além disso, serão observadas todas as disposições legais, tanto em âmbito Federal, Estadual e Municipal. A empresa contratada deverá adotar práticas e procedimentos que garantam a conformidade com tais normativas, visando assegurar a qualidade e a segurança na execução dos serviços, conforme exigido pelas demandas municipais e pela legislação vigente.



Município de Feliz Estado do Rio Grande do Sul

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

CORTE E DEMOLIÇÃO DO MATERIAL DETERIORADO: Faz-se o corte ou retirada do material comprometido, que deve ser realizado com uso de serra de disco de corte ou máquina fresadora de asfalto e/ou outros equipamentos. O corte deve atingir toda a espessura da camada de revestimento, orientando-se a escavação no sentido do centro do buraco para os bordos. Os bordos devem ser sempre verticais. O corte deve ser executado até a profundidade necessária para atingir material estável, a fim de obter uma boa fundação para o remendo. O fundo deve ser nivelado. Toda a camada dentro do perímetro do corte deverá ser demolida com auxílio de ferramentas manuais e implementos tipo retroescavadeira e máquina fresadora de asfalto.

LIMPEZA DE BURACO: Após escavação do material a ser substituído, deve ser feita a sua remoção, utilizando-se pás, ferramentas manuais ou retroescavadeiras, levando-se o material para local afastado do buraco. Os materiais finos serão removidos com auxílio de um jato de ar, ou varridos de forma manual ou mecanicamente. Não será permitido que este material seja abandonado na pista ou nos dispositivos de drenagem próximos. A cava deve ser completamente limpa, sem qualquer material solto.

EXECUÇÃO DOS REPAROS: A recomposição do pavimento será feita com os mesmos tipos de materiais utilizados na pavimentação existente. O preenchimento da caixa deverá ser executado com as camadas necessárias, com adequada compactação, em especial quando necessário o reforço da base.

LIMPEZA FINAL: Após a execução do serviço, segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos que deverão ser recolhidos, transportados e lançados em locais convenientes. Os resíduos não devem ser lançados na pista, no acostamento ou em locais que possam comprometer a eficiência da drenagem.

Além disso:

- a. Os serviços deverão ser prestados em todo o município, com os locais definidos e informados pelo fiscal do contrato.
- b. A prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com descrição do serviço e local a ser realizado.
- c. O Departamento de Engenharia do Município elaborará o orçamento de execução dos serviços com base na planilha de valores da licitante vencedora, sendo a mesma encaminhada para a contratada.
- d. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
- e. Em casos emergenciais, assim caracterizados pela contratante, a empresa deverá iniciar a prestação dos serviços em no máximo 48 horas após a emissão e entrega da ordem de início, sendo que os serviços deverão ser iniciados e concluídos de maneira ininterrupta. Nestas situações, a prestação do serviço poderá ocorrer também em sábados, domingos e feriados, em virtude da urgência.
- f. As Ordens de Serviço serão emitidas com os seguintes quantitativos mínimos, a fim de absorver os custos de mobilização:
 - a. De 100m² de reparos ou 6m³ de volume de CBUQ para o Lote 01.
 - b. De 100m² de reparos em PAVS para o Lote 02.
- g. A Ordem de Serviço poderá solicitar reparos em diferentes locais do município, sendo que o quantitativo do item anterior se refere ao total da solicitação.
- h. A empresa contratada é responsável pela admissão da mão-de-obra necessária para operação dos maquinários, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, além de eventuais indenizações por acidentes de trabalho.
- i. Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados e com experiência na área de atuação.



Município de Feliz Estado do Rio Grande do Sul

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- j. A área de trabalho deverá ser sinalizada e isolada pela empresa, com cones, cavaletes ou demais materiais, que também deve fornecer todos os equipamentos, materiais e acessórios em perfeitas condições de funcionamento, além de EPIs.
- k. A empresa contratada deve realizar a limpeza, retirada e transporte de todo o resíduo gerado na execução dos serviços.
- l. A contratada deve manter um encarregado no local do serviço, com atribuições específicas, incluindo a representação da empresa na execução do contrato.
- m. A contratada deve realizar a limpeza, retirada e transporte de todo o resíduo gerado na execução dos serviços, mantendo o local limpo e seguro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.”*

O Gestor indicado deverá ser o Sr. Márcio Henrique Müller.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Rafael Alex Sehnem.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A empresa deverá apresentar planilha de medição dos serviços executados, assinada pelo responsável técnico, antes da emissão da nota fiscal, sendo que essa só poderá ser emitida depois da confirmação do fiscal do contrato.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal, vistoriada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério de seleção do fornecedor levará em consideração a empresa que apresentar o menor preço por lote, sendo necessária a indicação unitária de cada item, garantindo a contratação da empresa que oferecer a melhor relação custo-benefício. Posteriormente, deve ser entregue a planilha orçamentária de composição dos preços finais.

Além disso, será necessário apresentar documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, estando estas especificadas no instrumento de formalização, de modo que seguem a regra taxativa da Lei, além da seguinte qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- a. Prova de inscrição e regularidade junto ao CREA ou CAU, em nome da Pessoa Jurídica Licitante e também em nome da Pessoa Física Responsável Técnico indicado pela empresa, pertencente ao seu quadro permanente ou com contrato registrado. Caso a empresa vencedora não seja sediada no estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar, para a assinatura da ata, o visto da empresa e do profissional, no CREA/RS ou CAU/RS.
- b. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, em nome do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta licitação.
- c. Para o Lote 1, apresentar Licença de Operação – LO da usina de asfalto a quente, fornecida pelo Órgão Competente, com validade vigente no dia da abertura desta licitação. Se a empresa licitante não for proprietária do empreendimento, deverá



Município de Feliz

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS

Telefone: (51) 3637-4200

Site: www.feliz.rs.gov.br

anexar, neste caso, além da LO, declaração de disponibilidade das instalações devidamente assinada pelo proprietário da mesma.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o Registro de Preços almejado o valor total de até R\$ 2.814.649,00 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais), conforme tabela de preços em anexo, elaborada com base no SINAPI, SICRO, e com os itens com composição própria de acordo com os valores de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista tratar-se de licitação por meio de Registro de Preços, fica dispensada a dotação orçamentária nesta etapa de contratação dos serviços.

Feliz, 8 de julho de 2024.

Márcio Henrique Müller
Secretário Municipal de Infraestrutura